

PORTARIA nº. 017/2020 de 1º de julho de 2020

Dispõe sobre o prazo de matrículas e regime de aulas do segundo semestre do ano de 2020 e dá outras providências.

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno da Instituição;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as diretrizes traçadas pelas Notas Técnicas da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando os Decretos Municipais de Mineiros que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Município de Mineiros-GO em razão da disseminação do novo corona vírus (covid-19);

Considerando a necessidade de manutenção dos vínculos acadêmicos e a necessidade de antecipação da matriz curricular teórica do próximo semestre;

Considerando por fim, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 do MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO que Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

RESOLVE

Morgana Potrich

Art. 1º O calendário de matrículas para segundo semestre deste ano será mantido para os dias entre 03 e 30 do mês julho de 2020.

Art. 2º A matrícula será realizada para todos os cursos de Graduação da FAMP Faculdade, independentemente da finalização do semestre letivo em curso.

§ 1º A matrícula do segundo semestre de 2020 permitirá o adiantamento das disciplinas teóricas até que as atividades práticas tenham seu retorno permitido pelo COE – Centro de Operações de Emergência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros.

§ 2º As matrículas serão realizadas via Sistema SEI, sendo os acadêmicos matriculados no semestre imediatamente posterior ao atual em curso.

§ 3º Os acadêmicos que estiverem retidos seguirão o mesmo procedimento, sendo progredidos para o próximo período, independentemente do número de dependências ou adaptações.

Art. 3º O valor da matrícula será fixo considerando o valor da mensalidade do curso com o desconto de pontualidade, desde que quitado no primeiro dia útil posterior a efetivação da matrícula, efetivada no prazo estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Os acadêmicos que queiram trancar sua matrícula no segundo semestre de 2020, o farão pelo Sistema SEI, no mesmo prazo destinado à matrícula, e terão garantido, o direito de continuarem a cursar o semestre em curso (2020/1), independentemente do prazo da reposição das disciplinas, que será amplamente divulgado pela FAMP.

Parágrafo único. Os acadêmicos trancados terão seus contratos atuais prorrogados, mantendo a regularidade de seu vínculo até a conclusão do primeiro semestre de 2020.

Art. 5º As inclusões de disciplina serão realizadas no mesmo prazo destinado à matrícula, através de requerimento pelo Sistema SEI, dirigido à Coordenação do Curso com indicação precisa das matérias.

§ 1º Caberá à Coordenação dos Cursos, a análise e resposta aos requerimentos, que em caso de deferimento, será encaminhado ao Departamento Financeiro e Secretaria Acadêmica para formalização do vínculo.



§ 2º Em face da situação atualmente enfrentada, as inclusões de disciplinas para o segundo semestre de 2020 se limitarão à disciplinas teórico-cognitivas sujeitas à aulas remotas nos termos do regulamento próprio.

Art. 6º Os acadêmicos em situação de abandono no fim do prazo de matrícula, terão seus contratos prorrogados até finalização do semestre em curso (2020/1), garantindo todos os seus direitos até o fechamento do mesmo.

Art. 7º Tanto nos casos de trancamento quanto nos casos de situação de abandono, haverá manutenção de vínculo formal dos acadêmicos até finalização das reposições de disciplinas, mesmo que as mesmas sejam ministradas no curso do semestre vindouro.

Art. 8º Os prazos estipulados nesta portaria poderão ser alterados de acordo com as determinações oficiais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pela Direção da FAMP Faculdade.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros-GO, 1º de julho de 2020.


MORGANA POTRICH
Diretora Geral